

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA

EDITAL Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MICRO POSTO DE SAÚDE A SER IMPLANTADO NA FAZENDA PEDRINHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL – BA.

O Município de Ribeira do Pombal – Bahia através da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos – Setor de Engenharia, vem apresentar o resultado da análise técnica das documentações concernentes à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

As análises foram conduzidas pelo Setor de Engenharia deste Município, nesse ato representado pelo Sr. José Afonso Costa Júnior, Engenheiro Civil, CREA: 051779108-0, que conduziu os trabalhos de verificações das documentações relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E PROPOSTAS DE PREÇO** apresentadas pela empresa **PH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.593.826/0001-81**.

Ao concluir as verificações dos documentos apresentados, observou-se que a empresa **NÃO ATENDEU** integralmente às obrigações editais.

DOS FATOS:

A empresa encontra-se registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **21.593.826/0001-81**. Em consulta à base de dados da Receita Federal do Brasil, a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA**, está enquadrada como ME -

Empresa de Pequeno Porte, **OPTANTE DO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL.**

Com base nos fatos apresentados, o setor de engenharia segue a análise documental da empresa como sendo à mesma **OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.**

DAS ANÁLISES

A empresa não apresentou Certidão de Quitação do CREA da Empresa.

Não apresentou Certidão de Quitação do CREA do Responsável Técnico.

A empresa apresentou Planilha de Composição dos Encargos Sociais desatualizada em relação a última versão vigente na base de dados do SINAPI/Caixa.

Apresentou Planilha de Composição dos Encargos Sociais com percentuais para obras **NÃO DESONERADAS**, entretanto, o orçamento base do Município adotou os percentuais **DESONERADOS** e consequentemente valores de serviços **DESONERADOS**.

A empresa apresentou Planilha de Composição do BDI com alíquotas de **TRIBUTOS** divergentes das alíquotas que está obrigada a recolher em função do enquadramento do regime tributário da empresa.

Apresentou Planilha de Composição do BDI com alíquota divergente do percentual calculado para a obra.

Apresentou Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição de Preços Unitários com percentual de BDI divergente do calculado para a obra.

Não apresentou a Declaração dos Compromissos Assumidos, item 15.4.2 do edital.

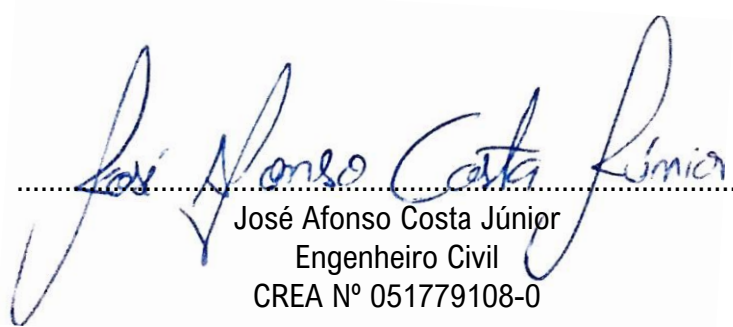
Não apresentou a Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica, fornecido pela Secretaria de Obras do Município, item 4 do edital.

Diante do exposto, conclui-se, que todas as informações levantadas no presente relatório foram aferidas dentro dos critérios da técnica, do crivo da lei e em consonância com as considerações constantes no edital.

Por conseguinte, remete-se a presente análise ao Agente de Contratação para que seja dado andamento ao julgamento das informações prestadas neste relatório.

É nosso parecer.

Ribeira do Pombal-Ba, 26 de agosto de 2024



José Afonso Costa Júnior
Engenheiro Civil
CREA Nº 051779108-0